COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Projeto de Emenda Lei Orgânica Lei n° 01/2025

Promovente: Vereador Alexandra Quevedo Mendes, Felipe Torres, Lídio Mendes – Melado, Rafa de Castro, Romário Paz e Ulberto Navarro – Garrão.

Assunto: Altera o parágrafo único do art.101, das Lei Orgânica.

PARECER

A comissão acima mencionada, representada neste ato pela Vereadora Eva Coelho, designada, analisando o Projeto de n° 01/2025, que **altera o parágrafo único do art.101, das Lei Orgânica.**

Em breve parecer, o projeto se mostra legal, constitucional e procedente, pois busca ajustar a Lei Orgânica do Município ao entendimento já firmado pelo STF de que não se pode afastar, de forma definitiva, a escolha de Prefeito e Vice sem observância do princípio democrático. Em situações de dupla vacância nos dois últimos anos do mandato, admite-se a realização de nova eleição pela Câmara Municipal, o que preserva a legitimidade institucional da sucessão.

Dessa forma, a proposta não contraria a Constituição; ao contrário, harmoniza a norma municipal com a orientação constitucional já consolidada. Por isso, o parecer é favorável à sua procedência, considerando que o projeto está em cumprimento com os requisitos técnicos e demonstra ser de suma importância para o município de Santana do Livramento, entende por recomendar a sua aprovação.

Santana do Livramento/RS, 25 de março de 2026.

Eva Coelho da Rosa

EVA COELHO (SIMPLESMENTE EVA)



VEREADORA Simplesmente Eva
(51) 98134 2607
E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com
R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, 97573-432